



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**TERMO CONTRATUAL nº 009/2020**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EGS ELEVADORES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.379.701/0001-05, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 124, sala 705, Centro, Vitória, Espírito Santo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EDGAR DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, diretor técnico, portadora da cédula de identidade nº 1.988.753, expedida pelo SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 057.989.637-48, residente e domiciliado na Rua Uruguay nº 88, apto 401 – Edifício Lorena, Centro, Vitória - ES, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 04/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/056/143/2014** e no edital de Pregão Eletrônico nº 020/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção integral de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para 07 (sete) elevadores, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato; e

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito meses)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de homologação do certame cujo objeto é a modernização dos elevadores da sede da SEFAZ, sito à Av. Presidente Vargas, 670, Centro-Rio de Janeiro, haverá a supressão contratual em relação aos equipamentos que serão modernizados, com notificação prévia à Contratada de **30 (trinta) dias corridos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.70**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016**

**Nota de Empenho: 2020NE00182**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O desconto fornecido pela empresa resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar, a quantia total de R\$ 279.312,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.276,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0138486-4, Agência 0485-5, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/12/2018 à 07/12/2019, cujos efeitos vigorariam até 15/03/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 279.312,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e doze reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.271.745,33 (um milhão duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/03/2020 a 15/03/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2020.

*Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais*  
Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais  
Diretor Geral de Administração e Finanças  
ID. Funcional: 3009036-9

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

*[Assinatura]*  
EGS ELEVADORES EIRELI  
EDGAR DOS SANTOS GOMES

Testemunhas:

*[Assinatura]*

Identidade:  
CPF: 0842945238

Ewald Crelier de Freitas  
ID. Funcional 50737910

*[Assinatura]*

Identidade: 3.037.994168  
CPF: 127.344.527-90





